

T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.
N.I.F.: 518262804



Handwritten signature in blue ink.

Normas de Funcionamento da sala de espetáculos do

Teatro José Lúcio da Silva

I - Disposições Gerais

1 – OBJECTO

As presentes normas de funcionamento, têm por finalidade regular as condições gerais, a que ficam sujeitas as locações e utilizações relativas à sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

2 – Definições e interpretação

Para os efeitos supra aludidos, as palavras e expressões abaixo indicadas terão o seguinte significado:

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – empreendimento sito à Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, que para o efeito dispõe de uma sala de espetáculos com 729 lugares, palco, régie técnica, cabine de cinema e tradução, três átrios atualmente destinados a exposições e estruturas de apoio entre as quais, escritórios, refeitório, sala das máquinas, 4 camarins, 4 casas de banho e um café-bar.

Meios técnicos – qualquer equipamento, seja de que natureza for, que se encontre nas instalações do Teatro e de sua propriedade guarda e ou confiança.

Evento/iniciativa – todo e qualquer espectáculo, exposição, festival, jornada, acontecimento artístico, cultural, científico ou lúdico.

De



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



Cessionário – utilizador/promotor, sendo este Pessoas Singulares e Coletivas, sejam estas Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Locação da sala de espetáculos - auditório composto por 729 lugares sentados e estruturas de apoio ao palco, serviços técnicos, de bilheteira, de assistentes de sala e limpeza.

Comunicações – todos os pedidos e ou contactos relacionados com locação de sala, deverão ser efetuados por escrito, nomeadamente por: carta ou correio eletrónico.

Proprietário e explorador - **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 518 262 804, com o capital social de € 2.463.950,00, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração - **Anabela Fernandes da Graça**, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 05400017 3 ZXO, válido até 03/08/2031, e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração - **José Manuel Pires**, natural do concelho de Leiria, residente na Freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 10519010 1 ZX1, válido até 06/01/2031, conforme Ata Nº. 2024/01 da Assembleia Geral, datada de 18/11/2024, com poderes para o ato, adiante designada como **TJLS ou Primeira Outorgante**

II – Disposições comuns a todas as formas de utilização

3 – Utilização da sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

3.1. – A utilização da sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, por quaisquer interessados em usar a respetiva sala, depende de:

3.1.1 - Pedido prévio, escrito e endereçado ao CA – Conselho de Administração da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**; ou

3.1.2. – Pedido prévio, escrito e endereçado à Câmara Municipal de Leiria, caso solicitem a esta, apoio na locação. Pedido este, sempre precedido do acerto do dia e hora da locação com a direção artística do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA;

3.1.3. – O pedido escrito deve:



Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



- a) Indicar a entidade responsável pelo evento;
- b) indicar o nome / designação do evento;
- c) fazer descrição pormenorizada do evento que se pretende realizar;
- d) especificar o espaço que necessita;
- e) explicitar o tipo de bens que se pretende expor /exibir e
- f) indicar o mobiliário e equipamentos que se pretendem afetar à realização dos eventos.

3.2. - Os pedidos, deverão ser cognoscíveis à Direção do Teatro (3.1.1) ou à Câmara Municipal (3.1.2.), conforme os casos, com o máximo de sessenta dias de antecedência em relação à data solicitada para realização do evento.

3.3. – Por cada locação da sala de espetáculos, é atribuído à Entidade Cessionária, um ensaio geral, com a duração de quatro horas e desde que não colida com o horário de eventos já marcados, devendo este ensaio ocorrer no próprio dia da realização da iniciativa/evento.

3.4. – Os utilizadores/promotores do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, não podem ceder o direito de utilização a terceiros, salvo, acordo da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.** e desde que se responsabilizem perante este, pelo cumprimento das obrigações resultantes da utilização.

3.5. - O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, por cada espectáculo que decorra nas suas instalações tem direito de reter os três camarotes, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Leiria, mais 15 (quinze) lugares da plateia para os compromissos assumidos com a divulgação ou mecenato.

3.6. – O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.** responsabiliza mediante comunicação, a entidade cessionária, por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes da respetiva cedência, incidindo estes sobre pessoas ou bens.

3.7. – O espaço dos *foyers*, só pode ser utilizado se tal for consentido pela direção artística do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.



T E A T R O

JOSE LÚCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



4 – Supervisão do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

4.1. - Ao CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, compete supervisionar todas as formas de utilização do mesmo, orientando, coordenando e fiscalizando a realização de todos os eventos que nele tenham lugar.

4.2. - No desempenho das suas funções de supervisão o CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, pode emitir instruções e diretrizes que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

5 - Higiene e Segurança das instalações

5.1.- Compete aos utilizadores/promotores, zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços do próprio TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

5.2.- Os utilizadores/promotores devem manter devidamente limpas as áreas que lhes sejam cedidas.

5.3. - Os utilizadores/promotores devem deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência da sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA e respeitar os espaços destinados à circulação de público.

5.4.- Na sala de espetáculos, os utilizadores/promotores obrigam-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior à lotação da sala, isto é, 729 espectadores ou número inferior que ao caso estiver previsto e autorizado, tendo em conta a natureza do espetáculo ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.

5.5. - O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, tem o direito de selecionar e expulsar nos termos da lei, a entrada e ou saída de pessoas, respetivamente, que pelo seu especial comportamento possam causar prejuízos e ou impedir o normal decorrer do evento.



Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.
N.I.F.: 518262804



Ag

5.6 - Os utilizadores/promotores obrigam-se a fazer atuar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas, sempre que seja caso disso.

5.7. - Os utilizadores/promotores do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA obrigam-se aceitar que o pessoal deste TEATRO tenha livre acesso às áreas e ou dependências utilizadas, desde que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas.

5.8. - Os custos e despesas que a **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, suporte com o reforço das medidas de higiene e segurança determinadas por qualquer evento a ter lugar nas instalações do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, serão sempre imputados aos utilizadores/promotores que a elas derem causa, ou à Câmara Municipal de Leiria nos casos em que, esta delibere apoiar os pedidos solicitados.

6- Preservação das condições estruturais, técnicas e estéticas

6.1- Os utilizadores/promotores, comprometem-se a observar sempre as diretrizes emitidas pelo TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA pelo respeito da estética, ornamentação e segurança do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

6.2 - Os utilizadores/promotores, obrigam-se a respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA e a não utilizar quaisquer equipamentos que sejam suscetíveis de causar dano a essas mesmas instalações e ou equipamentos.

6.3. – No edifício do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA e logradouros, apenas poderá ser exposta publicidade, na forma de apoio à divulgação dos eventos/iniciativas e salvo acordo prévio, poderá ser exposta noutros espaços.

6.3.1. – O painel de vídeo eletrónico da montra do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, só faz menção ao evento/iniciativa objeto da locação.



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



7 - Pessoal ao serviço dos utilizadores/promotores

7.1. - As pessoas ao serviço dos utilizadores/promotores, deverão ser portadores de cartão, em lugar visível, que as identifique e as relacione ao serviço de quem se encontram, e sem os quais poderão circular no interior do edifício, bem como das estruturas de apoio.

7.2. - A Entidade Cessionária e ou promotora deve colocar no mínimo duas pessoas, em regime presencial para desempenhar as funções de Secretariado: uma na porta principal e outra na porta do palco, nos termos do número anterior.

7.3. - Os utilizadores/promotores, são sempre responsáveis pelos danos que as pessoas que se encontrem ao seu serviço causem no interior das instalações do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

8 - Respeito pela moral e tranquilidade públicas

8.1. - Os utilizadores/promotores, devem zelar pela manutenção da tranquilidade e moral públicas nas áreas que lhe forem cedidas.

8.2. - Os utilizadores/promotores, devem abster-se de adotar e impedir que nas áreas cedidas alguém adote conduta suscetível de perturbar o normal funcionamento do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

8.3. - Em qualquer cedência tem de ser observada a parte final da Cláusula 3.ª da Escritura de Doação do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA: - "ESTE NÃO PODE SER CEDIDO PARA REUNIÕES DE CARÁCTER POLÍTICO OU RELIGIOSO".

9 – Preparação dos espaços. Montagem e desmontagem dos eventos

9.1. - A montagem e desmontagem de espetáculos serão feitas pelo utilizador/promotor, sempre sob a fiscalização e supervisão do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA.

9.2. - O utilizador/promotor, compromete-se a respeitar as orientações que lhe forem dadas pelos funcionários do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, no que respeita à montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.



Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



9.3. - Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

9.4. - Uma vez terminado o evento/iniciativa a que se refere a locação, o utilizador/promotor, deve restituir ao TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, o espaço cedido nas condições em que se encontrava quando lhe foi entregue.

9.5. - Todos os meios técnicos próprios dos utilizadores/promotores, ou contratados devem ser levantados das instalações do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, no próprio dia(s) do(s) espectáculo(s).

9.6. - O não cumprimento do número anterior importa a transferência dos objetos para depósito terceiro e os respetivos custos de depósito são posteriormente apurados pelo CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**

9.7. - Se o espaço não for entregue nas condições cedidas, o CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, mandará executar as obras necessárias e imputará as despesas ao utilizador/promotor.

9.8. - A montagem e desmontagem dos eventos/iniciativas devem ser efetuadas nos prazos e dentro dos horários previamente estabelecidos e acordados.

10 - Utilização de equipamento técnico

10.1- Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas só poderão ser usados pelo utilizador/promotor, se para tal, tiver sido autorizado pelo CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**

10.2 - Os utilizadores/promotores, devem providenciar por sua conta os equipamentos que sejam necessários para a realização do evento e os quais o teatro não disponha.

11 - Pagamentos

11.1 - Os preços devidos pelos utilizadores resultantes da locação de espaços e utilização dos equipamentos, serão estabelecidos de acordo com a tabela (ANEXO I), salvo se, for contratado modalidade diversa, nomeadamente repartição de receita de bilheteira.

11.2 - Os pagamentos devidos à **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, devem ser efetuados até ao dia do evento por meio de transferência bancária em numerário (se inferior a € 3.000,00) no caso de espetáculos com receita de bilheteira própria.



T E A T R O

JOSÉ LÚCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



11.3. – Nos valores descritos nas aludidas tabelas, não está incluído o visionamento de filmes e ou apresentação de espetáculos que o CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.** tenha de adquirir, bem como, outras despesas adicionais desde que contratadas e mediante pedido da Entidade Cessionária e ou promotora.

11.4. - Nos valores descritos nas aludidas tabelas, não está incluído o i.v.a. à taxa legal em vigor.

11.5. – Nas locações do teatro que a Câmara Municipal delibere apoiar, esta obriga-se a pagar ao teatro de acordo com a tabela (ANEXO I) e nos termos contratuais em vigor com o Município de Leiria.

11.6. - No caso das locações supra aludidas e desde que, exista cobrança de ingressos, o beneficiário do apoio/cessionário ou promotor, deve emitir uma fatura à **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, para que esta transfira a receita angariada, devendo a fatura ser acompanhada das certidões de não dívida à AT – Administração tributária e SS – Segurança Social.

11.7 – No caso da entidade cessionária/beneficiária/promotora da cedência, seja uma entidade sem fins lucrativos, os valores constantes da tabela (anexo I), são reduzidos a 50% (cinquenta por cento), bem como, as cedências relativas a congressos, colóquios, conferências, seminários, cursos e manifestações análogas.

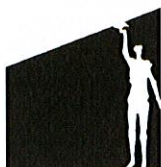
12 - Obrigações do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

12.1. - O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, só se obriga a prestar os serviços e a fornecer os equipamentos que para tal disponha, ou se obrigue contratuamente.

12.2. - O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, tem o dever de entregar às entidades cessionárias e ou promotoras uma cópia do presente regulamento e anexos deste.

13- Obrigações dos utilizadores/promotores

13.1 - Para além das obrigações que resultam do presente normativo, os utilizadores que promovam eventos/iniciativas no TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA obrigam-se a:



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



Ag

- a) Cumprir e a fazer cumprir todas as leis e regulamentos que sejam necessários à realização do evento/iniciativa e obter as licenças e autorizações necessárias para o efeito, bem como o respetivo pagamento.
- b) Não armazenar nem utilizar nos espaços cedidos substâncias inflamáveis ou explosivas, substâncias ou materiais perigosos.
- c) Não usar o espaço para fim diferente do que aquele para que foi cedido
- d) E expressamente proibida a entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo colocar em causa a segurança das pessoas e bens, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.
- e) É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente na local.
- f) No decurso de espetáculos/cinema não é permitido o uso de telemóveis no interior do auditório.

14 - Falsidade das declarações

14.1. – As entidades que solicitem a sala de espetáculos, bem como aquelas a quem seja cedida a respetiva sala e que prestem falsas declarações em qualquer dos atos previstos no presente normativo, e nos quais intervenham, ficam sujeitos a responsabilidade penal nos termos da lei.

14.2. – Independentemente da responsabilidade que ao caso couber, O CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, sempre que verifique a falsidade culposa de declarações determinará de imediato a cessação da cedência.

15 – Disposições diversas

15.1. - A entrada na sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, só é permitida ao portador individual do bilhete de ingresso, convite ou participante direto no evento/iniciativa, neste último caso com acreditação.

15.2. - A entrada na sala de espetáculos do TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, está condicionada pela classificação etária dos espetáculos e respetiva legislação em vigor.

15.3. – As entradas livres para determinados espetáculos ou outras iniciativas estão limitadas à lotação da sala num total de 729 lugares.



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804



15.4. – Ao CA da **Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.**, reserva-se o direito de introduzir alterações ao presente regulamento sempre que o considere necessário.

15.5. – O Cessionário considera aceitar o presente Regulamento como contrato, com a assinatura do ANEXO II.

ANEXO I

TABELAS DE PREÇOS

No caso da entidade cessionária ou beneficiária da locação seja uma entidade sem fins lucrativos, os valores constantes da tabela (anexo I), são reduzidos a 50% (cinquenta por cento), bem como, as locações relativas a congressos, colóquios, conferências, seminários, cursos e manifestações análogas.

E N T I D A D E S	DIAS UTEIS (2ª. A 6ª) € 75,00/hora		SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS € 100,00/hora		NOITES 100,00/hora
	½ DIA 6 horas	DIA 12 horas	½ DIA 6 horas	DIA 12 horas	24 horas € 2 400,00
COMERCIAIS	€ 450,00	€ 900,00	€ 600,00	€ 1 200,00	
S/ FINS LUCRATIVOS E OU CONGRESSOS	€ 225,00	€ 450,00	€ 300,00	€ 600,00	€ 1 200,00

*Aos valores mencionados nesta tabela acresce iva à taxa legal em vigor



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

N.I.F.: 518262804

CONTATOS:

Telefs.: 244 834 117 / 244 823 600

E-mail: cineteatro@teatrojlsilva.pt

Site: www.teatrojlsilva.pt



ENTIDADE EXPLORADORA DO EDIFÍCIO:

Nome: Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

Morada: Rua Dr. Américo Cortez Pinto, s/n | Edifício do Teatro José Lúcio da Silva | 2400-093 Leiria

Contribuinte: 518262804

Leiria, 3 de janeiro de 2025

O CA da TJLSEMSA - Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.,

X *Anabela Fernandes Graça*

Anabela Fernandes da Graça
Presidente do Conselho de Administração

X *José Manuel Pires*

José Manuel Pires
Vice-Presidente do Cons. de Administração

Anexo II



T E A T R O

JOSE LUCIO
DA SILVA

Espectáculos/eventos de Entidades Terceiras

ENTIDADE PROMOTORA: _____ CONTACTO: _____
O RESPONSÁVEL: _____ CONTACTO: _____

ESPECTÁCULOS			*BILHETEIRA				LUG. MARCADOS		AVANÇADO		CAMARINS	
			SIM - PREÇO			NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
DATA	HORA	NOME	PLATEIA	1º. BALCÃO	2º. BALCÃO							
			€ ,	€ ,	€ ,							
			€ ,	€ ,	€ ,							

* BILHETEIRA: reserva de lugares

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que tomei conhecimento do presente regulamento e aceito as condições nele expressas.

2. Regime de iva: ISENTO ☐ / NÃO ISENTO ☐

3. _____

4. _____

O CESSIONÁRIO PROMOTOR

O CEDENTE - TJLSEMSA